LEI N° 695, DE 21 DE JULHO DE 2017.

**Autoriza o Município de São Sebastião do Oeste a participar de consórcio público e Ratifica a 10ª alteração do contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – i.CISMEP e dá outras providências**.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de São Sebastião do Oeste autorizado a participar da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – i.CISMEP.

Art. 2°. Fica ratificado, sem reservas e na forma do anexo, a 7ª (sétima) Alteração ao contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – i.CISMEP, consórcio público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3°. A 10ª (décima) Alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei, como anexo único.

Art. 4°. Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1001 - Saúde Para Todos

2021 – Manutenção de Contrato de Rateio c/ ICISMEP

100 – Recursos Ordinários

3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 20.000,00

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 20.000,00

4.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – R$ 10.000,00

Art. 5°. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente, no valor de R$50.00,000 (cinquenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Médica e Hospitalar

1001 - Saúde Para Todos

2021 – Manutenção dos Serviços Ambulatoriais

102 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 50.000,00

Art. 6°. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação das dotações criadas pelo artigo 4º desta Lei, caso estas venham a se tornar insuficientes, utilizando como fonte de recursos aquelas autorizadas pela Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de julho de 2017.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal